



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (1º VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO CONSELHO DA MAGISTRATURA ESTADUAL), REALIZOU-SE NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2014, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA); ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA); JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA); ANTÔNIO DE MELO E LIMA; FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS; MAURO ALENCAR DE BARROS E ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO CONSELHO DA MAGISTRATURA ESTADUAL).

REGISTRO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, GESTOR DA META 4 - ENASP/ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARTICIPANDO DE REUNIÃO REALIZADA NA CIDADE DE BRASÍLIA - DF, APRESENTOU EXAUSTIVO RELATÓRIO CONTENDO AS ATIVIDADES DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RELATIVAMENTE AO QUANTITATIVO DE SESSÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL DO JÚRI. DESTACANDO QUE, NO ESTADO FORAM REALIZADAS O MAIOR NÚMERO DE SESSÕES, MAIS DE 600 (SEISCENTAS), EM COMPARATIVO A TODOS OS TRIBUNAIS DA FEDERAÇÃO E AO TRIBUNAL SEGUNDO COLOCADO.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

OBS.: REPUBLICADA, POR HAVER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Pernambuco

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 13 (TREZE) DE NOVEMBRO DE 2014, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE), ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÉDO ALVES (DECANO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, MAURO ALENCAR DE BARROS E ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMº SR. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (PRESIDENTE).

REGISTRO

“O EXMO. SR. DES. ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, GESTOR DA META 4 ENASP/CNJ, PARTICIPANDO, EM BRASÍLIA/DF, DA REUNIÃO DA ENASP, APRESENTOU EXAUSTIVO RELATÓRIO CONTENDO AS ATIVIDADES DO JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO RELATIVAMENTE AO QUANTITATIVO DE JÚRIS REALIZADOS. PERNAMBUCO REALIZOU O MAIOR NÚMERO DE JÚRIS EM RELAÇÃO A TODOS OS TRIBUNAIS DA FEDERAÇÃO COM MAIS DE 600 (SEISCENTOS) JÚRIS REALIZADOS EM RELAÇÃO AO SEGUNDO COLOCADO.”

EXPEDIENTE

ASSUNTO:

AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

12-) **Ofício nº 12/2014/GWPVDS**, de 11 de novembro de 2014 (Protocolo nº 137029/2014), da Exmª Srª Drª Wilka Pinto Vilela Domingues da Silva, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital. Requer autorização para participar do IV Congresso Latinoamericano de Ninez, Adolescencia y Família promovido por várias associações estrangeiras e brasileiras, a exemplo do IBDFAM a qual é sócia, a ser realizado nos dos dias 12 a 14 de novembro de 2014, na cidade de Natal/RN. Despacho exarado pelo Exmº Sr. Des. Presidente: “Autorizado *ad referendum* do Conselho da Magistratura, **sem ônus para o Tribunal de Justiça de Pernambuco**”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”.

ASSUNTO: DIVERSOS

14-) **Recomendação Nº 01**, do Conselho da Magistratura, de 13 de novembro de 2014 (Protoco nº 138110/2014), apresentada pelo Exmº. Sr. Des. Mauro Alencar de Barros. Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de realização de audiências de instrução nos processos criminais, sem a participação do representante do Ministério Público prévia e pessoalmente intimado. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar a **Recomendação nº 01/2014-CM, apresentada pelo Exmº. Sr. Des. Mauro Alencar de Barros**”.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

OBS.: REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJe DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Ementa : Dispõe sobre a possibilidade de realização de audiências de instrução nos processos criminais, sem a participação do representante do Ministério Público prévia e pessoalmente intimado.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco, compete ao Conselho da Magistratura determinar, mediante provimento geral ou especial, as medidas necessárias à orientação e disciplina do serviço forense;

CONSIDERANDO o número de comunicações recebidas pelo Conselho da Magistratura relativas ao adiamento de audiências de instrução e julgamento em processos criminais em virtude da ausência do representante do Ministério Público, apesar de sua prévia intimação pessoal para comparecer;

CONSIDERANDO que, segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a ausência de representante do Ministério Público na audiência de instrução e julgamento, por si só, não acarreta a nulidade do ato praticado, devendo a defesa alegar, oportunamente, o defeito processual, bem como demonstrar os prejuízos efetivos eventualmente suportados pelo réu (RHC 27.919/RS, Rel. Ministra MARILZA MAYNARD (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/SE), SEXTA TURMA, julgado em 01/04/2014, DJe 14/04/2014; HC 217.948/PE, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 04/02/2014, DJe 17/02/2014) ;

CONSIDERANDO , ainda, o princípio da celeridade processual e garantia da razoável duração do processo consagrados no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal e as consequências negativas da demora na conclusão da instrução e julgamento no processo penal, notadamente em função da liberdade de ir e vir e da garantia de efetividade processual;

RESOLVE :

Recomendar aos magistrados com jurisdição criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco que realizem as audiências de instrução, sem a participação do representante do Ministério Público, desde que tenha havido sua prévia intimação pessoal para comparecer aos referidos atos processuais.

A presente Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No E-mail , do Exmº Sr. Dr. Gerson Barbosa da Silva Júnior, Juiz Substituto em exercício na 1ª Vara da Comarca de **Camaragibe. Ref. exercício. “À SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TJPE (SEJU)”**.

Na Pauta de Sessões , do Exmº Sr. Dr. Rafael Souza Cardozo, Juiz Substituto em exercício na Comarca de **São João. Ref. Tribunal do Júri. “ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS”**.

Recife, 17 de novembro de 2014.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária